



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Conselho Municipal de Assistência Social

Praça Antonio Prado, 33, 14º Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01010-010

Telefone:

Resolução

RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº 2560, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho - GT para discussão e construção de relatório final e ofício de manifestação de conselheiros e sociedade civil organizada acerca do orçamento 2026 aprovado pela câmara Municipal de São Paulo.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal (LOAS) nº8.742/1993, alterada pela Lei Federal nº12.435/2011; a Lei Municipal nº12.524/1997, regulamentada pelo Decreto Municipal nº38.877/1999; e, os artigos 46 e 51 da Resolução COMAS-SP nº568/2012, em reunião plenária ordinária realizada no dia 24 de fevereiro de 2026, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 18.377, de 29 de Dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São Paulo para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do COMAS - Resolução COMAS nº 568/2012, de 09 de fevereiro de 2012, em especial o seu art. 46, Parágrafo Primeiro, que diz:

“Os Grupos de Trabalho podem ser constituídos por representantes do COMAS-SP, de Entidades, Organizações Governamentais e Não-Governamentais, autoridades, cientistas e técnicos nacionais ou estrangeiros, de Instituições de Ensino, Pesquisa e Cultura, especialistas e profissionais da Administração Pública e Privada”;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Grupo de Trabalho - GT para discussão e construção de relatório final e ofício de manifestação de conselheiros e sociedade civil organizada acerca do orçamento 2026 aprovado pela câmara Municipal de São Paulo.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho - GT será composto por conselheiros do COMAS e representantes da sociedade civil organizada.

Art. 3º - A Comissão de Finanças e Orçamento - CFO irá definir os representantes externos que serão convidados para compor o Grupo de Trabalho, e submeter à aprovação deste Conselho

Art. 4º - O Grupo de Trabalho - GT funcionará de acordo com o disposto na

presente Resolução COMAS-SP de sua criação:

- I. Deverá eleger um Coordenador dentre seus membros, sendo a função de exclusividade dos Conselheiros do COMAS-SP;
- II. O início da reunião será em primeira chamada com a presença obrigatória de 02 (dois) conselheiros do COMAS-SP; e, em segunda chamada com qualquer número, mas com a exigência de que entre os presentes estejam conselheiros do COMAS-SP;
- III. Manterá o registro das reuniões no instrumental específico que é o utilizado no Conselho;
- IV. Fica facultado ao Grupo de Trabalho - GT convidar especialistas para as suas reuniões e que venham subsidiar nos estudos;
- V. Deverá remeter os seus produtos finalizados para a ciência e providências do Conselho Diretor Ampliado - CDA do COMAS-SP, e consequente apresentação em plenária para apreciação e deliberação.

Art. 5º - O Grupo de Trabalho - GT terá prazo de validade de 90 dias corridos, a contar a partir da data da publicação desta resolução.

Parágrafo Único: O prazo poderá ser prorrogado por até 90 dias corridos conforme deliberação do conselho.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Refferson Lima Silva
Presidente COMAS-SP



Max Nicola Gonçalves Lucio
Especialista em Assistência e Desenvolvimento Social
Em 24/02/2026, às 17:33.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **151663516** e o código CRC **3AFB116C**.

Referência: Processo nº 6024.2023/0001818-1

SEI nº 151663516